

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 3499/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a implementação da Gratificação por Incremento de Produtividade - GIP, por meio da Resolução nº 162/2019, de 02 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, § 1º da Resolução nº 162/2019 que delega à Presidência do TJPI a fixação do valor da GIP anual, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Resolução nº 162/2019, que estabelece a utilização dos critérios de IPS, tempo médio de tramitação de processos no sistema SEI e o número de mandados cumpridos, para a avaliação do incremento de produtividade das diversas unidades e servidores do TJPI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o valor bruto de R\$ 7.396,45 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago como Gratificação por Incremento de Produtividade - GIP para cada servidor, conforme normas fixadas na Resolução nº 162/2019.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado em folha suplementar no mês de dezembro/2019, com as devidas retenções previdenciárias e fiscais.

**Art. 2º** O levantamento das unidades judiciais e administrativas mais produtivas será realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, no prazo de 03 (três) dias, conforme os critérios a seguir:

I - as unidades judiciais serão listadas em ordem decrescente do crescimento do IPS da unidade no período de 01/01/2019 a 30/11/2019 em relação ao mesmo período de 2018, segregando-se primeiro e segundo grau;

II - as unidades de apoio indireto serão listadas em ordem crescente da variação do tempo médio de tramitação processual no SEI por unidade, computando-se no cálculo a(s) médias dos tempos médios das unidade(s)/subunidades subordinada(s) que não esteja expressa nos anexos da Resolução nº 162/2019, no período de 01/01/2019 a 30/11/2019 em relação ao mesmo período de 2018;

III - Os servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça em ordem decrescente do número de mandados cumpridos, independentemente do grau de jurisdição.

**Parágrafo único.** Nas unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º Grau que não tenham competência para baixar processos, terá o indicador de produtividade calculado pelos processos baixados na Secretaria Judiciária - SEJU, oriundos daquela unidade dividido pelo número de servidores lotados naquela unidade.

**Art. 3º** Após a listagem das unidades judiciais de 1º e de 2º graus e administrativas, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD informará os servidores lotados em cada uma delas, no prazo de 03 (três) dias, no limite de:

I - 368 servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante de 1º Grau;

II - 77 servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º Grau;

III - 134 servidores das unidades de apoio indireto à atividade judicante;

IV - 97 servidores ocupantes do cargo de oficial de justiça.

§ 1º São excluídos das unidades mais produtivas os servidores que não fazem *jus* ao recebimento da GIP, conforme definido no § 4º, art. 3º da Resolução nº 162/2019.

§ 2º Todos os servidores das unidades posicionadas nos limites fixados no *caput* receberão a GIP, exceto na última unidade judicial ou administrativa selecionada, cujos servidores superem os limites estabelecidos no *caput*. Nesse caso, os servidores da última unidade da lista serão selecionados conforme art. 6º da Resolução nº 162/2019.

§ 3º Os servidores lotados nas unidades de apoio direto à atividade judicante de 1º e de 2º Graus em que não seja possível o cálculo do IPS ou do indicador estabelecido no § 2º, do art. 2º, concorrerão na unidade constante nos anexos da Resolução nº 162/2019 a que estiver vinculado.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJPI.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 04 de dezembro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 04/12/2019, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 3496/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Solicitação Nº 9419/2019 (1425675), a Informação Nº 64784/2019 (1434487) da SEAD, a Decisão Nº 12771/2019 (1443535) da Secretária da Presidência, nos autos do processo SEI Nº 19.0.000104618-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES**, matrícula 3531, Analista Judicial, para exercer, em substituição, no período de 02.12.2019 a 19.12.2019, a função de Secretária de Vara, FC-02, da estrutura administrativa da 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Teresina/PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 03 de dezembro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 04/12/2019, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 3486/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;